QUINTA-FEIRA • 04 DE ABRIL DE 2019 • ANO XII | N º 178

Diário Oficial do

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A **Lei nº 12.527,** sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Av. Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349 - Centro - Oliveira dos Brejinhos - Bahia	(77) 3462-2653	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital.**

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2C2B-BA24-D5ED-C28F.

RESUMO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 137/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019 - INSTITUI O PROGRAMA CÂMARA ITENERANTE NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019 - CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2C2B-BA24-D5ED-C28F.

LEIS

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, nº 349 - Centro
CNPJ: 01.504.367/0001-05
CEP: 47530-000 – Oliveira dos Brejinhos – Bahia

LEI MUNICIPAL Nº 137 /2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Institui o Programa Câmara Itinerante no Município de Oliveira dos Brejinhos – Bahia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, *EDUARDO COIMBRA PORTELA* no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos aprovou e eu promulgo a seguinte *LEI:*

Art. 1º. Fica instituído no Município de Oliveira dos Brejinhos, Bahia o Programa "Câmara Itinerante", visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Os objetivos e as normas que regulamentam o "Programa Câmara Itinerante" são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, e na sua eventual ausência pelo Vice-Presidente.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2C2B-BA24-D5ED-C28F.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, nº 349 - Centro
CNPJ: 01.504.367/0001-05
CEP: 47530-000 – Oliveira dos Brejinhos – Bahia

Art. 4°. As reuniões da Câmara Itinerante terão caráter informal, no intuito de obter subsídios junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Art. 5°. A participação dos Vereadores e Servidores da Câmara na execução do Programa instituído por esta Lei será considerado serviço público relevante.

Art. 6°. As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão no que couber, à conta de dotações próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Bahia, 01 de abril de 2019.

Eduardo Coimbra Portela
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2C2B-BA24-D5ED-C28F.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, nº 349 - Centro
CNPJ: 01.504.367/0001-05
CEP: 47530-000 – Oliveira dos Brejinhos – Bahia

ANEXO ÚNICO

I- DO PROGRAMA

O Programa "Câmara Itinerante" é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para a interiorização do Poder Legislativo, de suas atividades e interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos. O Programa será desenvolvido a cada 03 (três) meses ou por outro período conforme disposição da Mesa Diretora, podendo ser realizado no período das Sessões Ordinárias, constituindo Reunião Legislativa de Trabalho informal em cada região da cidade, Oliveira dos Brejinhos, que será dividida em regiões, cada uma delas recebendo os Vereadores, equipamentos e seu acervo funcional e de informações, para alcançar os seus reais objetivos.

II- DOS OBJETIVOS

O Programa "Câmara Itinerante" atingirá diversos objetivos, sendo eles:

a) Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;

b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;

c) Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2C2B-BA24-D5ED-C28F.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, nº 349 - Centro
CNPJ: 01.504.367/0001-05
CEP: 47530-000 – Oliveira dos Brejinhos – Bahia

d) Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

III- DAS REGIÕES

A sede e as Comunidades de Queimada Nova, Flora, Bom Sossego, Beira rio, Cachoeira do Brundué, Ipuçaba, Chapada de Cima, Jacurutu, Canabrava do Asfalto e Arraial, englobando as comunidades com problemas comuns.

IV- DA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES

Os Vereadores serão convidados a participar das reuniões de trabalho do Programa "Câmara Itinerante". Para este fim, os edis poderão usar da palavra durante dez minutos cada um, em cada reunião. Caso seja o Vereador citado por qualquer membro da comunidade, indagado ou se sentir na necessidade de manifestar sua opinião, por motivo de defesa de seu posicionamento ideológico, poderá o mesmo utilizar o prazo máximo de mais dez minutos. Caso o Presidente da reunião itinerante, perceba que o assunto se distanciou do objetivo principal, atuará como mediador e dará prosseguimento ao evento.

V- DA PARTICIPAÇÃO DAS COMUNIDADES

Em todas as reuniões de trabalho poderão ser convidadas a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesiásticas, da segurança, judiciárias, enfim, os

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2C2B-BA24-D5ED-C28F.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, nº 349 - Centro
CNPJ: 01.504.367/0001-05
CEP: 47530-000 – Oliveira dos Brejinhos – Bahia

cidadãos (ãs) identificados como agentes ativos das mesmas regiões comunitárias.

VI- DA ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES DE TRABALHO

As reuniões serão organizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com apoio e participação dos Vereadores e das entidades representativas dos moradores, das escolas ou entidades instaladas em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo. A Câmara disponibilizará funcionários e equipamentos para serem instalados onde se realizará a Câmara Itinerante, que deverão estar aptos para auxiliar os Vereadores e participantes do evento, principalmente relacionadas com informações e mecanismos de funcionamento do Poder Legislativo. Uma equipe da Câmara Municipal composta pela Secretaria e Diretoria Geral, fará antecipadamente visita ao local definido para a realização do evento a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar o equipamento e o fornecimento de material necessário.

VII- DO COMPROMISSO DA CÂMARA COM A COMUNIDADE

As Reuniões de Trabalho servirão para debater assuntos mais importantes de cada região comunitária, sempre na busca de suas soluções, e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepará-las para o futuro. No encerramento, de comum acordo entre Vereadores e comunidade, será marcada nova reunião, cuja data será definida em conjunto, para que a Câmara Municipal, buscando atingir os fundamentos para que foi criado o Programa, retorne ao local com soluções, informações, e enfim, dar ciência aos moradores sobre as providências tomadas para cumprir com suas finalidades.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2C2B-BA24-D5ED-C28F.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, nº 349 - Centro
CNPJ: 01.504.367/0001-05
CEP: 47530-000 – Oliveira dos Brejinhos – Bahia

VIII- DA DIVULGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Caberá à Secretaria da Câmara dar ampla divulgação em Rádio Comunitária, Veículos de Som, Diário Oficial, dentre outros, e promoção ao Programa "Câmara Itinerante", bem como registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados, transparecendo para toda a Comunidade.

IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente, que as dirigirá, sendo que estes encontros com as comunidades serão denominados de Reuniões de Trabalho, não contendo caráter deliberativo, e se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração.

Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos, 01 de abril de 2019.

Eduardo Coimbra Portela
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2C2B-BA24-D5ED-C28F.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Cria Comissão Permanente de licitação para o exercício de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica criada a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2019, composta pelos Senhores: Yrlei Carvalho de Oliveira, João Gomes de Souza e Vinicius Rodrigues dos Santos, sob a presidência do primeiro.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de OLIVEIRA DOS BREJINHOS, em 04 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se
Em, 04/04/2019.

_____
Eduardo Coimbra Portela
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2C2B-BA24-D5ED-C28F.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2C2B-BA24-D5ED-C28F.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2C2B-BA24-D5ED-C28F ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2C2B-BA24-D5ED-C28F

Hash do Documento

E8437458EB61CD3BEAA4822D6CA99930B8D91175D01900FC50D1172FF5826187

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2019 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 04/04/2019 17:18 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25